



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

**RESOLUÇÃO Nº 33/2016**

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**CONSIDERANDO** o que consta do Processo nº. **1.443/2016-12 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS SUPERIORES (DAOCS);**

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Art. 15 do Estatuto desta Universidade;

**CONSIDERANDO** o que estabelece a Resolução nº 11/2003 deste Conselho;

**CONSIDERANDO**, ainda, a aprovação da Plenária, por unanimidade, na Sessão Ordinária do dia 30 de junho de 2016,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Homologar o *ad referendum* da Vice-Reitora no exercício da Presidência deste Conselho que alterou o anexo I da Resolução nº 13/2016 deste Conselho da seguinte forma:

I. O Art. 8º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º Cada eleitor poderá votar em até 03 (três) chapas vinculadas de titular e suplente”.

II. O Art. 9º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º As eleições serão realizadas em dia único, nos seguintes locais e horários:

<b>Seção</b>	<b>Local de votação</b>	<b>Eleitores lotados/em exercício no (s)</b>	<b>Horário</b>
1	Centro Tecnológico (CT)	CT	8 às 20 h
2	Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas (CCJE)	CCJE	8 às 20 h
3	Centro de Ciências Humanas e Naturais (CCHN)	CCHN/CCE/CE	8 às 20 h
4	Centro de Artes (CAr)	CAr/CEFD	8 às 20 h
5	Centro de Ciências da Saúde (CCS)	CCS	8 às 18 h
6	campus de Alegre	CCAe e CCENS	8 às 20 h
7	Centro Universitário Norte do Espírito Santo (CEUNES)	CEUNES	8 às 20 h



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

III. Os §§ 1º e 3º do Art. 15 passas a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15. ....

§ 1º Serão consideradas eleitas as 03 (três) chapas que obtiverem o maior número de votos”.

§ 2º ....

§ 3º Caso haja apenas 03 (três) candidatos titulares inscritos, com seus respectivos suplentes, o Conselho Universitário, em Sessão Ordinária, homologará os nomes destes candidatos por meio de eleição secreta, tendo como eleitores os Conselheiros”.

**Art. 2º.** Homologar o *ad referendum* do Presidente deste Conselho que substituiu o Conselheiro Ademar Correia Bacelar pelo Conselheiro Marcello França Furtado para compor a Comissão Eleitoral com a finalidade de elaborar normas e coordenar o processo eleitoral de escolha dos representantes do Corpo Docente neste Conselho.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de junho de 2016.

**ETHEL LEONOR NOIA MACIEL**  
NA PRESIDÊNCIA